



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5444 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.029914/2025-64

Santo André-SP, 24 de novembro de 2025.

Estabelece fluxos administrativos para realização de concursos públicos para provimento de cargo efetivo de Professor(a) Assistente A - Nível I da carreira do Magistério Superior, para realização de processo seletivo simplificado para contratação de Professor(a) Visitante e Professor(a) Visitante Sênior e para a convocação de pessoas docentes aprovadas nos certames da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; que revoga o Art. 4º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e em processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado, e sobre a classificação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, que altera o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos e processos seletivos para a contratação por tempo determinado, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas no âmbito da administração pública federal e dispõe sobre a classificação em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 243, de 6 de junho de 2025, que estabelece a reserva de 40% das vagas para pessoas negras na carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do ABC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsEPE nº 275, de 21 de agosto de 2025, que estabelece normas para admissão de professores visitantes e revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 226;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Comissão de Vagas de Concursos para Docentes nº 1, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre conflito de interesses na composição das Comissões julgadoras de concursos públicos e de processos seletivos simplificados;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades administrativas para maior celeridade na realização de concursos públicos e processos seletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o fluxo administrativo para provimento e contratação do pessoal docente da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer fluxos administrativos para realização de concursos públicos para provimento de cargo efetivo de Professor(a) Assistente A - Nível I da carreira do Magistério Superior, para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor(a) Visitante e Professor(a) Visitante Sênior e para a convocação das pessoas docentes aprovadas nos certames da UFABC.

DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) ASSISTENTE A - NÍVEL I DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 2º A Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugepe) realizará o agendamento das datas dos concursos públicos para provimento dos cargos efetivos após o encerramento do período de inscrições constante em Edital.

Parágrafo único. Para o estabelecimento da ordem de agendamento, será adotado o critério de ranqueamento, previsto na Resolução ConsUni nº 243/2025.

Art. 3º A Sugepe encaminhará a relação de pessoas candidatas aos respectivos Centros demandantes para indicação das Comissões Julgadoras, observado conflito de interesses nas suas composições, nos termos da Resolução da CVCD nº1/2022.

Art. 4º O Centro demandante de cada concurso docente deverá obter aprovação da respectiva Comissão Julgadora na Comissão de Vagas de Concursos Docentes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização da primeira prova do certame agendada pela Sugepe.

DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) VISITANTE E PROFESSOR(A) VISITANTE SÊNIOR

Art. 5º A Sugepe encaminhará a relação de pessoas candidatas, após o encerramento do período de inscrições constante no Edital, aos Centros demandantes para indicação das respectivas comissões de seleção para os processos seletivos simplificados para contratação de Professor(a) Visitante e/ou Professor(a) Visitante Sênior, observado conflito de interesses nas suas composições, nos termos da Resolução da CVCD nº 1, de 29 de novembro de 2022.

Art. 6º Os Centros demandantes de Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professor(a) Visitante e/ou Professor(a) Visitante Sênior deverão publicar as portarias de designação das Comissões de Seleção, compostas, exclusivamente, por pessoas docentes efetivas da UFABC, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de envio das informações que constam no Art. 5º pela Sugepe.

Art. 7º A Sugepe publicará o resultado preliminar do processo seletivo em até 60 (sessenta) dias da data de publicação da portaria de instituição da Comissão de Seleção.

DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS APROVADAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Art. 8º A pessoa candidata aprovada no concurso público para provimento de cargo efetivo de Professor(a) Assistente A - Nível I da carreira do Magistério Superior, ou no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor(a) Visitante ou Professor(a) Visitante Sênior, será convocada pela Sugepe, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas no edital, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU).

Parágrafo único. As contratações de Professor(a) Visitante e Professor(a) Visitante Sênior serão realizadas no início de cada quadrimestre letivo, salvo em casos excepcionais e mediante justificativa.

Art. 9º Os trâmites para o ingresso da pessoa candidata aprovada serão iniciados automaticamente, independentemente de manifestação da área demandante do provimento da vaga, de acordo com o cronograma e logística da Sugepe para a realização dos procedimentos de admissão.

§1º Caso a pessoa candidata aprovada desista de assumir a vaga, a Sugepe convocará as pessoas candidatas conforme ordem de classificação do edital de homologação do resultado final.

§2º Em caso de não atendimento a requisito previsto em edital ou em caso de não apresentação de documento solicitado pela Sugepe quando da convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a pessoa candidata aprovada terá sua nomeação ou autorização de contratação tornada sem efeito e será convocada a próxima pessoa candidata aprovada da lista.

§3º As pessoas candidatas estrangeiras que não comprovarem regularidade migratória, quando da convocação realizada pela Sugepe, deverão providenciar e apresentar tempestivamente toda a documentação que vier a ser solicitada com a finalidade de instrução de processo de solicitação de autorização de residência para fins de trabalho junto ao Ministério da Justiça.

§4º Em caso de pessoa estrangeira candidata aprovada, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação obrigatória para o ingresso poderá ser prorrogado para execução de procedimento de avaliação de equivalência de diploma emitido no exterior, por comissão especial da UFABC, instituída para tal finalidade, , previsto para contratação de Professor(a) Visitante ou Professor(a) Visitante Sênior e, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da Administração.

Art. 10. Quando da interrupção de contrato temporário, o Centro demandante da vaga deverá verificar a manutenção da necessidade e, sendo necessário, deverá solicitar à Sugepe a contratação da próxima pessoa candidata aprovada para cumprimento do restante do prazo previsto no contrato inicial.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser realizada via ofício e encaminhada à Sugepe por meio de sistema interno da UFABC.

Art. 11. Nos casos de vacâncias de Professores(as) Efetivos(as), caberá ao Centro solicitar o provimento por meio de prosseguimento de convocação em ordem de classificação de pessoas candidatas aprovadas e em lista de espera de concurso público com edital vigente.

§1º A solicitação deverá ser realizada via ofício e encaminhada à Sugepe por meio de sistema interno da UFABC.

§2º Inexistindo editais vigentes e com pessoas candidatas aprovadas e em lista de espera na mesma área/subárea que atendam à necessidade de provimento, o Centro poderá solicitar a abertura de novo certame.

Art. 12. A ordem de convocação das pessoas aprovadas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados, respeitará as diretrizes dos normativos sobre reservas de cotas e observará o ranqueamento, previsto na Resolução ConsUni nº 243/2025.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 15:29)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5444**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/11/2025** e o código de verificação: **fd9d8bbd23**